ANEXO K

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS (TIC), PARA EXECUÇÃO

CONTINUADA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI E ANÁLISE DE NEGÓCIOS DO PJERJ PROCESSO Nº 2020-0663670

COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DOS CUSTOS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade  Mensal Estimada de UST | Valor Unitário  Estimado da UST | Valor Total Estimado |
| I | Serviço de Planejamento, Monitoramento e Controle de Projetos de TI | 1700 | R$ | R$ |
| II | Serviço de Apoio às Aquisições necessárias aos Projetos de TI | 500 | R$ | R$ |
| III | Serviço de Gestão de Análise de Negócios | 92 | R$ | R$ |
| IV | Serviço de Análise de Negócios | 1648 | R$ | R$ |
| V | Serviços de apoio Didático de TI | 438 | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO | |  |  | R$ |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (PRAZO: 24 MESES) | |  |  | R$ |

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

DGTEC Mês PROCESSO Nº 2020-0663670

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS (TIC), PARA EXECUÇÃO CONTINUADA DE

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI E ANÁLISE DE NEGÓCIOS DO PJERJ PROCESSO Nº 2020-0663670

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS

(Modelo para atendimento ao disposto no art. 7º, §2º, II da Lei 8.666/93)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade Mensal UST | Valor Unitário UST (sem BDI) | Valor Unitário UST (com BDI) | Valor Total |
| I | Serviço de Planejamento, Monitoramento e Controle de Projetos de TI | 1700 |  | R$ - | R$ - |
| II | Serviço de Apoio às Aquisições necessárias aos Projetos de TI | 500 |  | R$ - | R$ - |
| III | Serviço de Gestão de Análise de Negócios | 92 |  | R$ - | R$ - |
| IV | Serviço de Análise de Negócios | 1648 |  | R$ - | R$ - |
| V | Serviços de apoio Didático de TI | 438 |  | R$ - | R$ - |
| VALOR TOTAL MENSAL | |  |  |  | R$ - |
| VALOR TOTAL PARA O CONTRATO (PRAZO: 24 MESES) | |  |  |  | R$ - |
| BDI | | 0,0000% |
| DESPESAS INDIRETAS  LUCRO  ISS  COFINS  PIS  CPRB | | 0,0000%  0,0000%  0,0000%  0,0000%  0,0000%  0,0000% |

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais. > O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o Valor Unitário Proposto para os serviços, devendo ser calculado segundo a fórmula: BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS)] - 100%.

> Quando aplicável, a empresa deverá observar o disposto na Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior), passando o cálculo do BDI a ser expresso segundo a fórmula: BDI = (100% + %Despesas Indiretas) \* (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contribuição Previdenciária)] - > As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa, alíquotas pertinentes às pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, presumido ou arbitrado, ou das Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples, Lei Complementar nº 123/2006.

> Valor Unitário com BDI = Valor Unitário sem BDI x (100% + %BDI)

> Valor Total = Valor Unitário com BDI x Quantidade

# DGTEC M:es PROCESSO Nº 2020-0663670